



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

Município de Capão do Cipó
Secretaria Municipal de Fazenda
Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 242/2025

Edital de pregão eletrônico para a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos diversos e brinquedos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos diversos e brinquedos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 02/2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia 29 de agosto de 2025, às 09:00 h, podendo as propostas serem enviadas até às 08:h e 59 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos diversos e brinquedos, cuja descrição e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@capaodocipo.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 30 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumida. Na proposta inicial deverá ser informado o local e empresa que será responsável pela assistência técnica do trator.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1. A substituição referida no item 5.3. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor¹, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado Rs;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2017- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE

Elemento de despesa:449052000000-(590) Equipamentos e material permanente

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega total do(s) produto(s).

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho). Prazo este que poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

17.2. Os itens deverão ser entregues na Prefeitura de Capão do Cipó, sito na Rua Catarino Garcia dos Santos nº 374, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 horas.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@capaodocipo.rs.gov.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração : www.capaodocipo.rs.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Capão do Cipó 04 de agosto de 2025.

Adair Fracaro Cardoso

Prefeito de Capão do Cipó

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025

Município de Capão do Cipó

Secretaria Municipal de Educação.

Necessidade da Administração: Aquisição de mobiliários para substituição aos que estão sem condições de uso.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto, mobiliários para substituição aos que estão sem condições de uso.

Nº ITEM	Qtd.	OBJETO	Valor unitário	Vlr Total Max.
01	02	DESCRIÇÃO • Escorregador para crianças a partir de três anos. figura 37: escorregador grande  Imagem ilustrativa DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 590 cm; • Altura mínima: 1152 mm; • Comprimento: 2050 mm; • Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). CARACTERÍSTICAS • Selo do INMETRO • Peças multicoloridas • Não tóxico • Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. • Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central. • Corrimão incorporado à própria escada. • Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo	R\$665,00	R\$1.330,00

		processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. • O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada. • Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.		
02	01	DESCRIÇÃO • Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. DIMENSÕES E CAPACIDADE • Altura máxima: 330 mm; • Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; • Capacidade volumétrica mínima: 1 litro. CARACTERÍSTICAS • Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. • Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. • Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. • Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. • Motor de, no mínimo, 1/4 HP. • Base antiderrapante. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. • Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo.	R\$183,57	R\$183,57
03	02	Circuito contendo quatro peças, sendo uma escada, um puff, uma rampa e um tapete. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual ao se locomover por diferentes trajetos com formatos variados e uso de cores fortes.  DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 1200 mm; • Profundidade: 1200 mm; • Altura: 250 mm; • Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). CARACTERÍSTICAS • Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; • Revestimento em courvin; • Produto impermeável; • Peças multicoloridas; • Não tóxico.	R\$1.025,50	R\$2.051,00
04	02	Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas	R\$2.594,43	R\$5.188,86

independentes através de pitão para cadeado.

Figura 01: Armário com 24 portas

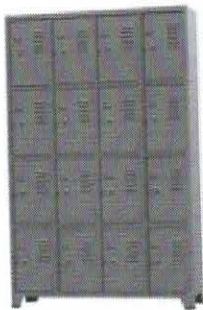


Imagem ilustrativa

DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 1230 mm +/- 30 mm; • Profundidade: 400 mm +/- 30 mm; • Altura: 1980 mm +/- 30 mm; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. **CARACTERÍSTICAS** • Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm); • Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm); • Pés em chapa 16 (1,50mm); • Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. • Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado.

Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.

05

01

DESCRIÇÃO

• Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. **LOCAL** • Cozinha. **DIMENSÕES E CAPACIDADE** • Diâmetro/ largura máxima: 400 mm; • Altura máxima: 420 mm; • Profundidade máxima: 420 mm; • Volume mínimo: 1,5 litros. **CARACTERÍSTICAS** • Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. • Tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima para 1,5l litros de ingredientes líquidos. • Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. • Com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. • Trava de segurança. • Cabo com armazenamento integrado. • Base firme com pés antidesslizantes (ventosa). • Motor com potência mínima de 700W. • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 220V, conforme demanda. • Cordão de

R\$374,11

R\$374,11

		alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. ACESSÓRIOS • Batedor para mistura de massas leves e pesadas; • Uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; • Dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; • Liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; • Um disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese.		
06	01	DESCRIÇÃO • Cafeteira elétrica com jarra térmica. DIMENSÕES E CAPACIDADE • Altura máxima: 360 mm; • Largura máxima: 300 mm; • Profundidade máxima: 230 mm; • Capacidade mínima do reservatório de água: 1,1l • Capacidade mínima em xícaras: 20 cafezinhos. CARACTERÍSTICAS • Tipo de cafeteira: elétrica. • Potência mínima: 700W. • Botão liga/ desliga com indicador luminoso. • Jarra térmica em inox. • Estrutura em plástico. • Sistema corta pingo. • Indicador do nível de água. • Filtro permanente removível. • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 220V • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	R\$288,96	R\$288,96
07	08	DESCRIÇÃO • Aparelho de som tipo micro system. LOCAL • Creches I, II e III, pré-escola e sala multiuso. DIMENSÕES • Altura máxima: 350 mm; • Largura máxima: 450 mm; • Profundidade máxima: 300 mm. CARACTERÍSTICAS • Conexões: entrada auxiliar, USB, cartão de memória, bluetooth, saída para fone de ouvido; • Reprodução de mídia: MP3, CD, CD-R, CD-RW; • Rádio AM e FM; • Controle remoto; • Potência mínima: 20W; • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 220V. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	R\$605,20	R\$4.841,60
08	10	Descrição: • Colchonete para trocador de espuma flexível de poliuretano. Dimensões: • Comprimento: 100cm; • Largura: 60cm; • Espessura: 05cm. • Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta, de +ou- 1,5cm para largura e comprimento e -0,5cm/+1,5cm para a altura. Características: • Revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; • Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT	R\$75,86	R\$758,60

		NBR 8537.		
09	10	Descrição: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: • Altura do assento da cadeira ao chão: 46 cm • Assento da cadeira: 40 cm x 43 cm • Encosto da cadeira: 19,8 cm x 39,6 cm Características: • Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor PRETA. • Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. • Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor PRETA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. • Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). • Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor PRETA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor PRETA.	R\$795,29	R\$7.952,90
10	10	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: • Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; • Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; • Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; • Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); • Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; • Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; • Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. • Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40	R\$256,32	R\$2.563,20

		micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS • Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. 24 • Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. • Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. • Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. • Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8"), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). • Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. • Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. • Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. • Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.																
11	04	Descrição: • Coletores (tipo contêineres) para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: 1 (um) coletor para lixo reciclável , com capacidade de 120 litros/50kg; 1 (um) coletor para lixo orgânico (alimentos), com capacidade de 120 litros/50kg. <u>Dimensões e tolerância:</u> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Especificação</th><th colspan="4">Dimensões aproximadas</th></tr> <tr> <th>Altura</th><th>Largura</th><th>Profundidade</th><th>Tolerância</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Coletor (contêiner para coleta de resíduos orgânicos e seletivos) – 120 litros/50kg</td><td>1010mm</td><td>500mm</td><td>600mm</td><td>±10%</td></tr> </tbody> </table> Características gerais: • Fabricado em hdpe - polietileno de alta densidade (corpo e tampa), 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. • Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. • Com	Especificação	Dimensões aproximadas				Altura	Largura	Profundidade	Tolerância	Coletor (contêiner para coleta de resíduos orgânicos e seletivos) – 120 litros/50kg	1010mm	500mm	600mm	±10%	R\$300,29	R\$1.201,16
Especificação	Dimensões aproximadas																	
	Altura	Largura	Profundidade	Tolerância														
Coletor (contêiner para coleta de resíduos orgânicos e seletivos) – 120 litros/50kg	1010mm	500mm	600mm	±10%														

		pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado em aço com tratamento anti corrosão ou com pintura eletrostática. • Superfícies internas polidas e cantos arredondados. • Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. • Roda de borracha maciça vulcanizada, com núcleo injetado em PP (polipropileno), com tratamento antifurto incorporado; com medida de 200mm x 2". • Eixo em aço com tratamento anticorrosão. • Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.		
12	01	CENTRIFUGA DE FRUTAS - 800W - CT (MODELO PROINFÂNCIA) Detalhamento: Especificações técnicas/ Potência: 800W Coletor de polpa: 2l / Frequência: 50/60 Hz Comprimento do cabo: 1,2m/ 1,2m Especificações do design/ Suporte e grampos: Alumínio escovado / Tubo para polpa: Aço inoxidável Acessórios/ Jarra de suco: 1.500 ml Potência do Juicer: 800W Volume: 0,0380 m³ Cor: Alumínio Tensão: 220V	R\$492,82	R\$492,82
13	01	DESCRIÇÃO: • Sofá de dois lugares em material lavável e pés em alumínio. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: • Largura: 1250 mm +/- 50 mm; • Profundidade: 750 mm +/- 50 mm; • Altura: 730 mm +/- 30 mm. CARACTERÍSTICAS: • Revestimento superior em laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20; • Acabamento inferior em Tela de Ráfia; • Estrutura: - Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. - Sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. - Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. • Espumas de poliuretano: - Assento: Densidade D-23 - Braço: Densidade D-20 - Encostos: Densidade D-20 GARANTIA: • Mínima de doze meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, degradação do tecido e desgaste ou desprendimento de componentes.	R\$926,63	R\$926,63
14	03	DESCRIÇÃO: • Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa coletiva com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • Largura: 1230 mm; • Profundidade:	R\$841,00	R\$2.523,00

	760 mm; · Altura: 590 mm; · Espessura: 25,8 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA: · Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, com padrão especial de acabamento (impressão digital com overlay duplo), e cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, na cor branca. · Topos encabeçados com fita de bordo PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer", acabamento texturizado, na cor amarela, colada com adesivo à base de PUR, através do processo "Hot Melting". · Estrutura composta de: - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 45mm em chapa 16 (1,5mm). - Travessas longitudinais e transversais em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 16 (1,5mm). · Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro 1/4", comprimento 1/2", cabeça lentilha, fenda combinada. · Tampa/ espaçador em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe. · Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA: · Largura do assento: 400 mm; · Profundidade do assento: 310 mm; · Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; · Largura do encosto: 396 mm; · Altura do encosto: 198 mm; · Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; · Altura do assento ao chão: 350 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA · Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor amarela. · Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm. · Quando fabricado em compensado, o assento deve receber	
--	--	--

		revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. · Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. · Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). · Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. · Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. · Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. · Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA: · Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.		
15	02	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS-AR3-NOVO (PROINFANCIA) DEFINIÇÃO · Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU's. - Ciclo quente /frio DIMENSÕES Unidade interna evaporadora · Altura máxima: 285 mm; · Largura máxima: 850 mm; · Profundidade máxima: 220 mm. Unidade externa condensadora · Altura máxima: 505 mm; · Largura máxima: 720 mm; · Profundidade máxima: 295 mm. CARACTERÍSTICAS · Classificação do INMETRO A. · Tecnologia do compressor inverter. · Gás refrigerante R410a. · Filtro anti-bactéria. Desumidificação. · Controle remoto. · Unidade evaporadora na cor branca. · Funções timer, sleep e swing. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 220V · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data	R\$1.954,92	R\$3.909,84

		da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.		
16	02	Circuito contendo lombadas com alturas diferenciadas. Dimensões e tolerâncias: Largura: 700mm Profundidade: 450mm Altura: 250mm (mais baixa) e 350mm (mais alta) Características: Preenchimento em espuma densidade mínima 28 e máxima 33. Revestimento em courvim Produto impermeável Peças multicoloridas Não tóxicos.  imagem ilustrativa	R\$1.717,54	R\$3.435,08
17	02	SMART TV Especificação Polegadas 32" Cor Preto Recursos/Funcionalidades Wi-Fi, DVBT2, Bluetooth included, RoHS Recursos de Áudio Dolby Áudio Tipo de TV Smart TV Referência do modelo VG32SHD HDMI Sim Principais Aplicativos NETFLIX, YOUTUBE, PRIME VIDEO , YOUTUBE KIDS R Acessórios Sim Wi-Fi Sim Conteúdo da Embalagem A smart TV 32 polegadas é uma das favoritas entre os usuários, é um modelo simples, mas com acesso à internet. Sendo assim, você pode acessar conteúdos como Netflix, Amazon Prime Video e muito mais. Além disso, o tamanho	R\$1.057,13	R\$2.114,26

		agrada bastante para quem deseja uma TV para ambientes pequenos. Dolby Audio Ligação à Internet Sim Bluetooth Sim		
--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual, na Lei orçamentária Anual do ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a aquisição de mobiliários, de acordo com o descrito nos documentos de formalização da demanda nº 231/2025 da secretaria de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de entrega dos itens é de 30 dias, a contar da emissão da ordem de empenho. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 20 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico.

Para fornecimento do item pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue em até 10 dias após o recebimento do empenho.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento dos produtos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado através de pregão eletrônico.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$: 40.135,59**

vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º02/2022 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Capão do Cipó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das dotações orçamentárias.

Órgão:**04Secretaria Municipal Da Educação**

Atividade: 2,017 - Manutenção da Educação infantil - creche

Elemento de despesa:

4490 52 00 00 00 - (590) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARMANENTE

Capão do Cipó 07 de julho de 2025.

Elemento de despesa:

4490 52 00 00 00 - (590) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARMANENTE

Capão do Cipó 07 de julho de 2025.



Dara Erotilde Silva da Silva

Coordenadora do setor de compras



Adair Fracaro Cardoso

Prefeito Municipal de Capão do Cipó



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Parecer Jurídico nº 299/2025
Processo Administrativo nº 242/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 42/2025
Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações
Interessados: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: "MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E BRINQUEDOS".

I- RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório, na modalidade Pregão, de forma eletrônica com critério de julgamento de menor preço por item, tendo como finalidade a aquisição de mobiliário para atender a demanda do número de alunos na escola, além de outros itens indispensáveis para atendimento das demandas existentes, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Solicita análise e pronunciamento da Procuradoria quanto à legalidade do presente procedimento.

De início, convém registrar que compete à esta Assessoria Jurídica a prestação de consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo discutir aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico decorrem do princípio da deferência técnico-administrativa e da lógica de que o órgão consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Nessa perspectiva, registra-se que as manifestações da Assessoria Jurídica serão adstritas ao caráter puramente jurídico e de natureza opinativa, não vinculativas, portanto, para o gestor público que, de forma justificada, poderá adotar orientação diversa. O parecer ora exarado reveste-se de característica obrigatória, mas não vinculante.

Registra-se a aplicabilidade por analogia, no caso concreto, do Enunciado n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, o qual adverte que *"o órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade"*.

Conforme documento de formalização de demanda, solicita-se a aquisição de mobiliários específicos que respeitem as normas de ergonomia, segurança e acessibilidade, em razão dos atualmente utilizados apresentarem desgaste pelo uso.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica e integram o presente procedimento:

- I) Documento de formalização da demanda, nº 231/2025;
- II) Pesquisa de mercado com cotações de preços, incluindo pesquisas de bancos de dados oficiais;
- III) Estudo técnico preliminar;
- IV) Termo de referência;
- V) Minuta do Edital.

É a síntese do necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

II- APRECIÇÃO JURÍDICA:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, *"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"*.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes: a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) Em razão da forma e do local de acondicionamento; c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação; VIII - a vedação à participação do órgão ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Analizando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a minuta do Edital e demais anexos.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada para o caso a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, considerando a garantia de um ambiente seguro, acolhedor e apropriado para o pleno desenvolvimento das crianças.

Ademais, registra-se que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) do município e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente ano.

Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais dos artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estima-se pelo valor de referência o total de R\$ 40.135,59 (quarenta mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e nove



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

centavos), para a contratação, com base nas pesquisas de preços realizadas, em consonância ao disposto no Art. 23, § 1º ou § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Consoante o disposto nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência, o critério de julgamento do certame deverá ser o menor preço por item, pelo que se mostra adequada a modalidade de licitação eleita, no caso: pregão, na forma eletrônica, nos termos dos artigos 6º, XLI¹, 29, parágrafo único, 33, I, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase preparatória da licitação pública, diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A minuta de edital de licitação estabelece, em síntese, as condições para participação no certame, incluindo vedações, requisitos de habilitação dos licitantes, hipóteses de classificação das propostas de preços, pedidos de esclarecimentos e impugnações, sanções e recursos, acerca do que não há o que opor sob o aspecto jurídico.

¹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

No que refere-se à minuta do contrato, recomenda-se que seja anexado ao presente processo, adaptado ao objeto da presente licitação, onde prevê as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação e deverá constar indicação do servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput, §1º, §2º e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Registre-se que o presente processo licitatório deverá observar o rito procedimental comum previsto no art. 17² da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos.

Desta feita, posteriormente, o presente feito deverá ser encaminhado à autoridade superior, que poderá, segundo o art. 71 da Lei 14.133/21; I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

² Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame.

III- CONCLUSÃO:

Em face do exposto, ressalvado as sugestões e considerações realizadas e o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade jurídica do procedimento licitatório (até o presente momento), pelo que nada obsta podendo ser feita a divulgação do edital de licitação e seus anexos.

É o parecer, à consideração superior.

Capão do Cipó, RS, em 05 de agosto de 2025.


ÉRICO BELCHIOR CAZARTELI ROSADO
Procurador-Geral do Município
OAB/RS 94.925
Portaria nº 486/2024